

Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Restaurante e Bar	Gastronomia
		Hotelaria
		Turismo
		Turismo e Hotelaria

**PORTARIA Nº 1.719, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a reabertura do processo de atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, e na Resolução CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008, e nos termos do Processo nº 23000.009907/2018-77, resolve:

Art. 1º Reabrir o processo de atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, com o intuito de assegurar que a oferta de cursos e a formação dos técnicos acompanhem a dinâmica do setor produtivo e as demandas da sociedade.

Parágrafo único. As propostas encaminhadas, no período de 13 de setembro a 30 de outubro de 2018, não precisam ser reenviadas, na medida em que também serão consideradas e analisadas neste mesmo processo.

Art. 2º Poderão apresentar propostas de atualização as instituições educacionais, Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Fiscalização do exercício das profissões regulamentadas, Ministérios e demais órgãos públicos diretamente relacionados à respectiva área profissional ou eixo tecnológico.

Art. 3º Poderão ser enviadas propostas de reformulação e melhorias no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, visando a torná-lo mais dinâmico, flexível e atual.

Art. 4º As propostas serão recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, por meio do sítio eletrônico catalogosept.mec.gov.br.

§ 1º A análise das propostas será realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, com a colaboração de especialistas dos respectivos eixos tecnológicos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do período de recebimento das propostas.

§ 2º As etapas seguintes do processo de atualização do CNCT são consulta pública da versão preliminar do CNCT, análise e atualização do CNCT (após consulta pública) pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e, por fim, homologação do CNCT pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 5º A atualização do CNCT será divulgada no sítio eletrônico oficial do Ministério da Educação - MEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, do Ministério da Educação - MEC, alterada pela Portaria MEC nº 1.460, de 15 de novembro de 2016, e pela Portaria MEC nº 1.163, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 456, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou credenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de credenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

## ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201901099	Associação Mogiana para Desenvolvimento da Educação, 08.518.356/0001-23	Faculdade Mogiana do Estado de São Paulo - FAMOESP (12522)	Instituição de Ensino São Francisco - IESF (2348)	Faculdade Mogiana do Estado de São Paulo - FMG (12522)	Avenida Padre Jaime, 2600/2691 - Centro - Mogi Guaçu/ SP

**PORTARIA Nº 457, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e o Edital SERES/MEC nº 1, de 28 de março de 2018, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1003012-89.2019.4.01.4101, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SJJ de Ji-Paraná, e considerando a NOTA nº 02355/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, conforme Processo SEI nº 23000.028209/2019-51 resolve:

Art. 1º Suspender o prosseguimento da chamada pública regida pelo Edital SERES/MEC nº 1, de 28 de março de 2018, no que tange à seleção de propostas para autorização de funcionamento de curso de medicina no Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput abrange, inclusive, os procedimentos administrativos em andamento, posteriores à publicação da Portaria SERES/MEC nº 924, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, à adjudicação da proposta vencedora e assinatura do Termo de Compromisso correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

**PORTARIA Nº 458, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e o Edital SERES/MEC nº 1, de 28 de março de 2018, em cumprimento à decisão proferida pela 20ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do Processo 1018061-76.2018.4.01.3400, conforme Parecer de Força Executória nº 00740/2019/GEQUACOASP/PRU1R/PGU/AGU, encaminhado pela COTA nº 02672/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, inserto no Processo Sei nº 00732.001714/2018-16, resolve:

Art. 1º Ficam disciplinados os procedimentos, em caráter excepcional, de utilização de saldos financeiros transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, para a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 2011.

§ 1º Os procedimentos de que tratam esta Portaria serão executados em caráter excepcional até o limite dos saldos financeiros a que se refere o caput.

§ 2º Consideram-se saldos financeiros a disponibilidade de recursos existente nas contas-correntes e de aplicações financeiras vinculadas à ação prevista no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 2011, na data da nova proposta para a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada.

§ 3º Configurada a estimativa de saldos da oferta em execução de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, o saldo previamente identificado poderá ser utilizado nos termos do caput.

Art. 2º Para efeito da utilização dos saldos previstos nesta Portaria, o valor da hora-aluno será readequado, conforme disposição específica de Resolução a ser editada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE.

Art. 3º Para formalização da oferta dos cursos previstos no art. 1º, será permitida aos órgãos e às entidades detentores dos saldos previstos nesta Portaria a execução indireta de oferta de vagas, por meio de parcerias ou procedimentos licitatórios, em exceção ao inciso XVII do art. 22 e ao § 3º do art. 27 da Portaria MEC nº 817, de 2015.

§ 1º As parcerias a que se refere o caput deverão ser firmadas com instituições que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 6º-A da Lei nº 12.513, de 2011, e no art. 16 da Portaria MEC nº 817, de 2015.

§ 2º Competem à entidade detentora dos saldos a seleção da instituição responsável pela execução da oferta bem como quaisquer outras tratativas relacionadas ao instrumento de formalização dessas parcerias.

§ 3º Em caso de execução indireta, a entidade detentora dos saldos deverá comprovar a seleção da proposta mais vantajosa.

§ 4º Os processos licitatórios deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de pregão eletrônico, com a utilização do Portal de Compras do Governo Federal - ComprasNet.

§ 5º Eventual não utilização do pregão eletrônico e/ou do ComprasNet deverão ser expressas e devidamente justificadas pela entidade detentora dos saldos.

§ 6º A opção pela execução indireta não exime a entidade detentora dos saldos das responsabilidades legais e contratuais para consecução da oferta de que trata o inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 2011, e da observância às normas estabelecidas na Portaria MEC nº 817, de 2015.

Art. 4º As ofertas de vagas a serem executadas nos termos desta Portaria deverão estar em consonância com as necessidades do setor produtivo local, devendo ser subsidiadas por um mapa de ofertas de vagas e demandas da região.

Art. 5º A oferta de cursos decorrentes da previsão contida nesta portaria será monitorada e avaliada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec, com base em metodologia e instrumentos que serão regulados em ato específico do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria MEC nº 817, de 2015, com as alterações trazidas pela Portaria MEC nº 1.163, de 2018, especialmente o art. 91-A.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA/SEI Nº 1.629, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Carreira EBTT) de acordo com o Edital nº 36/2019-PROGEPE, DOU de 11/04/2019, e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS HUMANAS

1.1 - Concurso 01 - Processo nº. 23071.003867/2019-05 (01 Vaga) - Classe

D I - Nível 1 - Regime de Trabalho: DE - Processo nº 23071.004035/2019-06 (01 vaga)

a) Relação de candidatos: Ampla Concorrência

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	VANESSA SANTANA DOS SANTOS	9,24
2º	RAFAELA DA CRUZ CORREA	8,53
3º	PRISCILA ALVES FERREIRA	8,49
4º	EMILIA DE MATTOS MERLINI	7,55
5º	LÍGIA DE SOUZA JUNQUEIRA	7,35

b) Relação de candidatos: Autodeclarados pretos ou pardos

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	RAFAELA DA CRUZ CORREA	8,53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 666, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.032314/2017-81 e do item 14.1 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 30 de novembro de 2019, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Zootecnia, do Centro de Ciências Agrárias, campo de conhecimento: Administração/Administração de Setores Específicos/Administração Rural, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, e homologado pela Portaria nº 771/2018/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 2.959 - Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 038 de 24/04/2019, publicado no DOU em 25/04/2019, retificado em 03/05/2019, 07/05/2019, 22/05/2019, 27/05/2019, 31/05/2019 e 12/06/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
ISB	Enfermagem	Adjunto A / Nível 1	DE	AC	TARCISO FEIJÓ DA SILVA	1º
ISB	Estatística	Assistente A/ Nível 1	DE	AC	THIAGO SOUZA DE MELO	1º
				AC	VANESSA SOUZA DOS SANTOS	2º

\* AC: Ampla Concorrência; N: Reserva de Negros

Art. 2º - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 2.960 - Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 048 de 30/05/2019, publicado no DOU em 31/05/2019, retificado em 10/06/2019 e 23/07/2019, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
INC	Produção, Operação, Logística e Materiais	Auxiliar A/ Nível 1	DE		Não houve candidato aprovado.	

\* AC: Ampla Concorrência; N: Reserva de Negros

Art. 2º - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 2.961 - Art. 1º - Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital de Seleção nº 008, de 16/01/19, publicado no D.O.U. em 17/01/2019, retificado no DOU em 21/01/2019, 22/01/2019, 23/01/2019 e 01/02/2019, conforme segu o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 054, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FM	Psicologia médica	Auxiliar com Especialização/ Nível / 20hrs	PCD	Igor Manolo Lopes de Melo	1º
			AC	Vanessa Miranda	1º
				Julyanne Garcez Ferreira	2º
				Igor Manolo Lopes de Melo	3º
ICET	Informática	Auxiliar A, Nível 1/ 40hrs	AC	Elpidio Holanda Júnior	1º
				Paulo Cezar Holanda da Silva Júnior	2º
				Daniel da Silva Costa	3º
				Kleyson Lima Maciel	4º
				Lana Siqueira da Silva	5º
				Elton Iannuzzi	6º
				Mauro Júnior Batista Amazonas	7º
				Jessica Hannah Farias Belchior	8º
				Marcos Antônio Soares Maia	9º
				Joel Adriano Vasconcelos da Silva	10º

\*AC: Ampla Concorrência, N: Negros, PCD: Pessoa com deficiência.

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

Nº 2.962 - Art.1º - Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 060, de 12 de agosto de 2019, publicado no D.O.U. de 20 de agosto de 2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FAO	Endodontia/ Pré-Clínica/ Clínica Integrada	Assistente A, Nível 1/ 20hrs	AC	Marília Cavalcante Lemos	1º
ICB	Fisiologia humana e fisiologia do exercício	Assistente A, Nível 1/ 40hrs	AC	Jéssica Vanina Ortiz	1º
				Renah Boanerges de Queiroz Pimentel	2º
				João Victor de Melo Verçosa	3º
ICE	Geologia Regional	Assistente A, Nível 1/ 40hrs	AC	Renato Sol Paiva de Medeiros	1º
				Paulo Jerry Bentes Gomes	2º

\*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

**Ministério da Infraestrutura**

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 4.334, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.021597/2019-12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPETRA - INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 05.633.790/0001-66, situada no Município de Natal - RN, Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3707, Cidade da Esperança, CEP 59.070-600, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

**PORTARIA Nº 4.336, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.044924/2019-12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPETRA - INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 05.633.790/0001-66, situada no Município de Natal - RN, Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3707, Cidade da Esperança, CEP 59.070-600, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

